

Bruxelas, 12 de setembro de 2025
(OR. en)

12577/25

**Dossiê interinstitucional:
2025/0023 (COD)**

**CODEC 1221
JUSTCIV 145
JAI 1210
EMPL 399
ECOFIN 1137
COMPET 847
PE 56**

NOTA INFORMATIVA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2015/848 relativo aos processos de insolvência, a fim de substituir os seus anexos A e B – Resultado da primeira leitura do Parlamento Europeu (Estrasburgo, 8 a 11 de setembro de 2025)

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 294.º do TFUE e da Declaração comum sobre as regras práticas do processo de codecisão¹, realizaram-se vários contactos informais entre o Conselho, o Parlamento Europeu e a Comissão, tendo em vista chegar a um acordo sobre esta proposta em primeira leitura.

Neste contexto, o presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos (JURI), Ilhan KYUCHYUK (RE, BG), apresentou uma alteração de compromisso (alterações 1 a 11) à proposta de regulamento em epígrafe, para a qual tinha elaborado um projeto de relatório. Essa alteração tinha sido acordada durante os contactos informais acima referidos. Não foram apresentadas outras alterações.

¹ JO C 145 de 30.6.2007, p. 5.

II. VOTAÇÃO

Na votação realizada em 10 de setembro de 2025, o plenário adotou a alteração de compromisso (alterações 1 a 11) à proposta de regulamento em epígrafe. A proposta da Comissão assim alterada constitui a posição do Parlamento em primeira leitura, que figura na resolução legislativa constante do anexo da presente nota².

A posição do Parlamento reflete o que havia sido previamente acordado entre as instituições. Por conseguinte, o Conselho deverá estar em condições de aprovar a posição do Parlamento.

O ato será seguidamente adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento.

² Na versão da posição do Parlamento que consta da resolução legislativa foram assinaladas as modificações introduzidas pelas alterações à proposta da Comissão. Os aditamentos ao texto da Comissão vão assinalados a ***negrito e itálico***. O símbolo « ■ » indica uma supressão de texto.

P10_TA(2025)0180

Processos de insolvência: substituição dos anexos A e B

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 10 de setembro de 2025, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2015/848 relativo aos processos de insolvência, a fim de substituir os seus anexos A e B (COM(2025)0040 – C10-0009/2025 – 2025/0023(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2025)0040),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, e o artigo 81.º, n.º 2, alíneas a), c) e f), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C10-0009/2025),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o compromisso assumido pelo representante do Conselho, em carta de 17 de julho de 2025, de aprovar a posição do Parlamento, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 60.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A10-0127/2025),
1. Aprova a posição em primeira leitura que se segue;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se a substituir, se a alterar substancialmente ou se pretender alterá-la substancialmente;
 3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

**Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 10 de setembro de 2025
tendo em vista a adoção do Regulamento (UE) 2025/... do Parlamento Europeu e do Conselho
que altera o Regulamento (UE) 2015/848 relativo aos processos de insolvência, a fim de
substituir os seus anexos A e B**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 81.º,
n.º 2, alíneas a), c) e f),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Após transmissão do projeto de ato legislativo aos parlamentos nacionais,

Deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário¹,

¹ Posição do Parlamento Europeu de 10 de setembro de 2025.

Considerando o seguinte:

- (1) Os anexos A e B do Regulamento (UE) 2015/848 do Parlamento Europeu e do Conselho² enumeram, respetivamente, os processos de insolvência e os administradores da insolvência, conforme notificado pelos Estados-Membros, aos quais esse regulamento se aplica. O anexo A enumera os processos de insolvência a que se refere o artigo 2.º, ponto 4, do Regulamento (UE) 2015/848, e o anexo B enumera os administradores da insolvência a que se refere o ponto 5 do mesmo artigo desse regulamento.
- (2) Em julho de 2022, a Eslováquia notificou a Comissão das alterações recentes do seu direito nacional sobre um novo processo de reestruturação preventiva, bem como sobre um novo tipo de administrador de insolvência. A essa notificação seguiram-se notificações da Estónia, da Espanha ■ e da Itália, em setembro de 2022, da Bélgica, em julho de 2023, **de Malta, em setembro de 2023**, e do Luxemburgo, em janeiro de 2024, todas relacionadas com alterações recentes do respetivo direito nacional que introduziram novos tipos de processos de insolvência ou de administradores da insolvência. Esses novos tipos de processo de insolvência e de administradores da insolvência cumprem os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2015/848 e a sua introdução torna necessário alterar os anexos A e B desse regulamento.

² Regulamento (UE) 2015/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativo aos processos de insolvência (JO L 141 de 5.6.2015, p. 19, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2015/848/oj>).

- (3) *Depois da apresentação da proposta do presente regulamento ao Parlamento Europeu e ao Conselho, a Comissão recebeu ainda notificações da Bulgária, da Chéquia, de Espanha e de França sobre alterações recentes do respetivo direito nacional que também introduzem novos tipos de processo de insolvência ou de administradores da insolvência.*
- (4) Nos termos do [] artigo 3.º [] e do artigo 4.º-A, n.º 1, do Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, [] a Irlanda notificou [] , por ofício de **12 de maio de 2025**, a sua intenção de participar na adoção e na aplicação do presente regulamento [] .
- (5) Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na adoção do presente regulamento e não fica a ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.
- (6) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2015/848 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os anexos A e B do Regulamento (UE) 2015/848 são substituídos pelo texto que consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável nos Estados-Membros em conformidade com os Tratados.

Feito em ..., em ...

Pelo Parlamento Europeu

Pelo Conselho

A Presidente

O Presidente/A Presidente

«ANEXO A

PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, PONTO 4

BELGIQUE/BELGIË

- Het faillissement/La faillite,
- De openbare gerechtelijke reorganisatie door een collectief akkoord/La réorganisation judiciaire publique par accord collectif,
- De openbare gerechtelijke reorganisatie door een minnelijk akkoord/La réorganisation judiciaire publique par accord amiable,
- De overdracht onder gerechtelijk gezag/Le transfert sous autorité de justice,
- De collectieve schuldenregeling/Le règlement collectif de dettes,
- De vrijwillige vereffening/La liquidation volontaire,
- De gerechtelijke vereffening/La liquidation judiciaire,
- De voorlopige ontneming van het beheer, als bedoeld in artikel XX.32 van het Wetboek van economisch recht/Le dessaisissement provisoire de la gestion, visé à l'article XX.32 du Code de droit économique,
- De voorlopige ontneming als bedoeld in artikel XX.49/1 van het Wetboek van economisch recht/Le dessaisissement provisoire visé à l'article XX.49/1 du Code de droit économique,

БЪЛГАРИЯ

- Производство по несъстоятелност,
- Производство по стабилизация на търговеца,
- *Производство по несъстоятелност на предприемача,*
- *Производство по погасяване на задължения,*
- *Производство по стабилизация на предприемача*

ČESKO

- Konkurs,
- Reorganizace,
- Oddlužení,
- *Veřejná preventivní restrukturalizace,*

DEUTSCHLAND

- Das Konkursverfahren,
- Das gerichtliche Vergleichsverfahren,
- Das Gesamtvollstreckungsverfahren,
- Das Insolvenzverfahren,
- Die öffentliche Restrukturierungssache,

EESTI

- Pankrotimenetlus,
- Võlgade ümberkujundamise menetlus,
- Saneerimismenetlus,

ÉIRE/IRELAND

- Compulsory winding-up by the court,
- Bankruptcy,
- The administration in bankruptcy of the estate of persons dying insolvent,
- Winding-up in bankruptcy of partnerships,
- Creditors' voluntary winding-up (with confirmation of a court),
- Arrangements under the control of the court which involve the vesting of all or part of the property of the debtor in the Official Assignee for realisation and distribution,
- Examinership,
- Debt Relief Notice,
- Debt Settlement Arrangement,
- Personal Insolvency Arrangement,

ΕΛΛΑΔΑ

- Η πτώχευση,
- Η ειδική εκκαθάριση εν λειτουργία,
- Σχέδιο αναδιοργάνωσης,
- Απλοποιημένη διαδικασία επί πτωχεύσεων μικρού αντικειμένου,
- Διαδικασία εξυγίανσης,

ESPAÑA

- Concurso de acreedores,
- Comunicación pública de apertura de negociaciones con los acreedores,
- Planes de reestructuración (*con publicidad registral*),
- Procedimiento especial para microempresas,

FRANCE

- Sauvegarde,
- Sauvegarde accélérée,

I

- Redressement judiciaire,
- Liquidation judiciaire,

HRVATSKA

- Stečajni postupak,
- Predstečajni postupak,
- Postupak stečaja potrošača,
- Postupak izvanredne uprave u trgovačkim društvima od sistemskog značaja za Republiku Hrvatsku,

ITALIA

- Fallimento [até 14 de julho de 2022],
- Liquidazione giudiziale [a partir de 15 de julho de 2022],
- Concordato preventivo,
- Liquidazione coatta amministrativa,
- Amministrazione straordinaria,
- Accordi di ristrutturazione,
- Concordato semplificato per la liquidazione del patrimonio all'esito della composizione negoziata,
- Piano di ristrutturazione soggetto ad omologazione,
- Procedure di composizione della crisi da sovraindebitamento del consumatore (accordo o piano) [até 14 de julho de 2022],
- Liquidazione dei beni [até 14 de julho de 2022],
- Ristrutturazione dei debiti del consumatore [a partir de 15 de julho de 2022],
- Concordato minore [a partir de 15 de julho de 2022],
- Liquidazione controllata del sovraindebitato [a partir de 15 de julho de 2022],

ΚΥΠΡΟΣ

- Υποχρεωτική εκκαθάριση από το Δικαστήριο,
- Εκούσια εκκαθάριση από μέλη,
- Εκούσια εκκαθάριση από πιστωτές,
- Εκκαθάριση με την εποπτεία του Δικαστηρίου,
- Διάταγμα παραλαβής και πτώχευσης κατόπιν Δικαστικού Διατάγματος,
- Διαχείριση της περιουσίας προσώπων που απεβίωσαν αφερέγγυα,
- Διορισμός Εξεταστή,
- Προσωπικά Σχέδια Αποπληρωμής,

LATVIJA

- Tiesiskās aizsardzības process,
- Juridiskās personas maksātnespējas process,
- Fiziskās personas maksātnespējas process,

LIETUVA

- Juridinio asmens restruktūrizavimo byla,
- Juridinio asmens bankroto byla,
- Juridinio asmens bankroto procesas ne teismo tvarka,
- Fizinio asmens bankroto procesas,

LUXEMBOURG

- Faillite,
- Gestion contrôlée [até 1 de novembro de 2023],
- Concordat préventif de faillite (par abandon d'actif) [até 1 de novembro de 2023],
- Régime spécial de liquidation du notariat,
- Procédure de règlement collectif des dettes dans le cadre du surendettement,
- Réorganisation judiciaire par accord collectif,
- Réorganisation judiciaire par transfert par décision de justice,
- Réorganisation judiciaire aux fins d'obtenir un sursis en vue de permettre la conclusion d'un accord amiable,

MAGYARORSZÁG

- Csődeljárás,
- Felszámolási eljárás,
- Nyilvános szerkezetátalakítási eljárás [a partir de 1 de julho de 2022],

MALTA

- Xoljiment,
- Amministrazzjoni,
- Stralċ volontarju mill-membri jew mill-kredituri,
- Stralċ mill-Qorti,
- Falliment f'każ ta' kummerċjant,
- Proċedura biex kumpanija tirkupra,
- Proċedura bażika ta' ristrutturar *preventiv*,
- Proċedura ta' ristrutturar preventiv ifformulata minn qabel,
- Proċedura ta' ristrutturar preventiv approvata minn qabel,

NEDERLAND

- Het faillissement,
- De surseance van betaling,
- De schuldsaneringsregeling natuurlijke personen,
- De openbare akkoordprocedure buiten faillissement,

ÖSTERREICH

- Das Konkursverfahren (Insolvenzverfahren),
- Das Sanierungsverfahren ohne Eigenverwaltung (Insolvenzverfahren),
- Das Sanierungsverfahren mit Eigenverwaltung (Insolvenzverfahren),
- Das Schuldenregulierungsverfahren,
- Das Abschöpfungsverfahren,
- Das Europäische Restrukturierungsverfahren,

POLSKA

- Upadłość,
- Postępowanie o zatwierdzenie układu,
- Postępowanie o zawarcie układu na zgromadzeniu wierzycieli przez osobę fizyczną nieprowadzącą działalności gospodarczej,
- Przyspieszone postępowanie układowe,
- Postępowanie układowe,
- Postępowanie sanacyjne,

PORTUGAL

- Processo de insolvência,
- Processo especial de revitalização,
- Processo especial para acordo de pagamento,

ROMÂNIA

- Procedura insolvenței,
- Reorganizarea judiciară,
- Procedura falimentului,
- Concordatul preventiv,

SLOVENIJA

- Postopek preventivnega prestrukturiranja,
- Postopek prisilne poravnave,
- Postopek poenostavljene prisilne poravnave,
- Stečajni postopek: stečajni postopek nad pravno osebo, postopek osebnega stečaja in postopek stečaja zapuščine,

SLOVENSKO

- Konkurzné konanie,
- Reštrukturalizačné konanie,
- Oddĺženie,
- Verejná preventívna reštrukturalizácia,

SUOMI/FINLAND

- Konkurssi/konkurs,
- Yrityssaneeraus/företagssanering,
- Yksityishenkilön velkajärjestely/skuldsanering för privatpersoner,

SVERIGE

- Konkurs,
- Företagsrekonstruktion,
- Skuldsanering.

ANEXO B

ADMINISTRADORES DA INSOLVÊNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, PONTO 5

BELGIQUE/BELGIË

- De curator/Le curateur,
- De gerechtsmandataris/Le mandataire de justice,
- De schuldbemiddelaar/Le médiateur de dettes,
- De vereffenaar/Le liquidateur,
- De voorlopige bewindvoerder/L'administrateur provisoire,
- Herstructureringsdeskundige/Praticien de la réorganisation,
- Vereffeningsdeskundige/Praticien de la liquidation,

БЪЛГАРИЯ

- Назначен предварително временен синдик,
- Временен синдик,
- (Постоянен) синдик,
- Служебен синдик,
- Доверено лице,

ČESKO

- Insolvenční správce,
- Předběžný insolvenční správce,
- Oddělený insolvenční správce,
- Zvláštní insolvenční správce,
- Zástupce insolvenčního správce,
- ***Restrukturalizační správce,***

DEUTSCHLAND

- Konkursverwalter,
- Vergleichsverwalter,
- Sachwalter (nach der Vergleichsordnung),
- Verwalter,
- Insolvenzverwalter,
- Sachwalter (nach der Insolvenzordnung),
- Treuhänder,
- Vorläufiger Insolvenzverwalter,
- Vorläufiger Sachwalter,
- Restrukturierungsbeauftragter,

EESTI

- Pankrotihaldur,
- Ajutine pankrotihaldur,
- Usaldusisik,
- Saneerimisnustaja,

ÉIRE/IRELAND

- Liquidator,
- Official Assignee,
- Trustee in bankruptcy,
- Provisional Liquidator,
- Examiner,
- Personal Insolvency Practitioner,
- Insolvency Service,

ΕΛΛΑΔΑ

- Ο σύνδικος,
- Ο εισηγητής,
- Η επιτροπή των πιστωτών,
- Ο ειδικός εκκαθαριστής,

ESPAÑA

- Administrador concursal,
- Experto en la reestructuración,

FRANCE

- Mandataire judiciaire,
- Liquidateur,
- Administrateur judiciaire,
- Commissaire à l'exécution du plan,

HRVATSKA

- Stečajni upravitelj,
- Privremeni stečajni upravitelj,
- Stečajni povjerenik,
- Povjerenik,
- Izvanredni povjerenik,

ITALIA

- Curatore,
- Commissario giudiziale,
- Commissario straordinario,
- Commissario liquidatore,
- Ausiliario nel concordato semplificato per la liquidazione del patrimonio all'esito della composizione negoziata,
- Liquidatore giudiziale,
- Professionista nominato dal Tribunale,
- Organismo di composizione della crisi nella procedura di composizione della crisi da sovraindebitamento del consumatore [até 14 de julho de 2022],
- Organismo di composizione della crisi nella procedura di composizione della crisi da sovraindebitamento [a partir de 15 de julho de 2022],
- Liquidatore,

ΚΥΠΡΟΣ

- Εκκαθαριστής και Προσωρινός Εκκαθαριστής,
- Επίσημος Παραλήπτης,
- Διαχειριστής της Πτώχευσης,
- Εξεταστής,
- Σύμβουλος Αφερεγγυότητας,

LATVIJA

- Maksātnespējas procesa administrators,
- Tiesiskās aizsardzības procesa uzraugošā persona,

LIETUVA

- Nemokumo administratorius,

LUXEMBOURG

- Le curateur,
- Le commissaire,
- Le liquidateur,
- Le conseil de gérance de la section d’assainissement du notariat,
- Le liquidateur dans le cadre du surendettement,
- Le mandataire de justice,

MAGYARORSZÁG

- Vagyongfelügyelő,
- Felszámoló,
- Szerkezetátalakítási szakértő [a partir de 1 de julho de 2022],

MALTA

- Amministratur,
- Amministratur Provizorju,
- Riċevitur Uffiċjali,
- Stralċjarju/Likwidatur,
- Manager Speċjali,
- Kuratur,
- ***Kontrollur*** Speċjali,
- Prattikant fl-insolvenza,
- Trustee tal-falliment,

NEDERLAND

- De curator in het faillissement,
- De bewindvoerder in de surseance van betaling,
- De bewindvoerder in de schuldsaneringsregeling natuurlijke personen,
- De herstructureringsdeskundige in de openbare akkoordprocedure buiten faillissement,
- De observator in de openbare akkoordprocedure buiten faillissement,

ÖSTERREICH

- Masseverwalter,
- Sanierungsverwalter,
- Restrukturierungsbeauftragter,
- Besonderer Verwalter,
- Einstweiliger Verwalter,
- Sachwalter,
- Treuhänder,
- Insolvenzgericht,
- Konkursgericht,

POLSKA

- Syndyk,
- Nadzorca sądowy,
- Zarządca,
- Nadzorca układu,
- Tymczasowy nadzorca sądowy,
- Tymczasowy zarządca,
- Zarządca przymusowy,

PORTUGAL

- Administrador da insolvência,
- Administrador judicial provisório,

ROMÂNIA

- Practician în insolvență,
- Administrator concordatar,
- Administrator judiciar,
- Lichidator judiciar,

SLOVENIJA

- Upravitelj,

SLOVENSKO

- Predbežný správca,
- Správca,
- Špeciálny správca,

SUOMI/FINLAND

- Pesähoitaja/boförvaltare,
- Selvittäjä/utredare,

SVERIGE

- Förvaltare,
- Rekonstruktör.»